



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 52/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Leandro Joel Borges da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.954.064 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.097.319-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA**, com sede na Rua Izabete Grisa, 929, Centro, Irani, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.651.199/0001-79, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Itacir Antônio Sganzerla, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.510.143 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 460.483.759-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 042/2015, modalidade Tomada de Preços nº. 006/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 19 de janeiro de 2017, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, a qual solicita a prorrogação do prazo de execução e vigência Contratual, devido ao tempo após o início dos trabalhos.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência contratual, da execução de obra de implantação de arquibancada, com praça de alimentação, vestiários e banheiros em campo de futebol localizado no Parque Municipal de Exposições, recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 783317/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por mais 39 (trinta e nove) dias consecutivos o prazo de vigência contratual a contar de 21 de janeiro de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 19 janeiro de 2016.

ITACIR ANTÔNIO SGANZERLA
Sócio Administrador
CONTRATADA

LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: